# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N._____

**LEI Nº 1.013, DE 24 DE ABRIL DE 1970**

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Nc$-300,00 (tresentos cruzeiros novos) para pagamento ao senhor Francisco Meucci, pelos serviços de cadastramento prestados junto ao I.B.R.A.-Instituto Brasileiro de Reforma Agrária - Durante os meses de Janeiro a Junho de 1969.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parte da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS
Distrito de Maristela
Serviços de Água
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente
A importância de.....Nc$-300,00

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito sera feito com os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de Abril de 1970.

Hermelindo Pillon
HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.**********
Laranjal Paulista, 24 de Abril del970

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls._____ do livro de registro de Leis, nº 8.********************
Laranjal Paulista, 24/4/70

Benjamim Sposito
Escr. da Secretaria